



01

CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITANTE Órgão: Câmara Municipal de Tacaratu Presidente: Lucas Balbino Torres Aditivo de Prazo/Serviços	Data: 27/06/2022	Processo n. 25/2022
---	----------------------------	-------------------------------

Objetivo: Solicito que se proceda o primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato N. 19/2021, vinculado ao Convite N. 03/21 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos públicos nos sítios oficiais, Portal da Transparência e redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

Lucas Balbino Torres

Presidente

Justificativa: É de fundamental importância a prorrogação solicitada tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ()	R\$	Informe a disponibilidade financeira a seguir: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manut das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ - Fonte: 00
Serviços (X)	R\$ 21.000,00	
Compras ()	R\$	
Outros ()	R\$	

Setor de Contabilidade

Disponibilidade de Recursos Financeiros <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Pronto Pagamento <input type="checkbox"/> Parcelado Helen Karine da Silva N. Maceno Tesoureira	Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. LUCAS BALBINO TORRES PRESIDENTE DA CÂMARA
--	---

Pregão Eletrônico () Convite (x) Dispensa de Licitação () Concorrência Pública ()
Pregão Presencial () Tomada de Preços () Inexigibilidade () Outros ()

Base Legal: Artigo nº art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRESIDENTE DA CPL

e Alencar de S.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 27 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2022

Solicito a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a instauração de processo administrativo para que seja providenciada a prorrogação do prazo referente ao Contrato N. 19/2021, vinculado ao Convite N. 03/2021, firmado com a empresa **EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-MEI**, inscrita no CNPJ n. 17.600.460/0001-53, com sede a Av. Cônego Frederico, 150, Centro, Tacaratu/PE, cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos públicos nos sítios oficiais, Portal da Transparência e redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu** com termo final para o dia **01 de julho de 2022**, conforme se vê no contrato firmado entre as partes.

A motivação/justificativa: a prorrogação do prazo se dá pela necessidade da continuidade dos serviços, que são contínuos e de suma importância para a Câmara, contanto, ainda, com a anuência do CONTRATADO.

Fazer um novo procedimento licitatório acarretaria ônus para a Câmara vez que os preços atualmente praticados estão mais elevados, conforme demonstra as cotações anexas a presente solicitação. Portanto os preços firmados permanecerão inalterados, conforme ficou estabelecido na Cláusula 3ª. do Contrato n. 19/2021. Ressalte-se, ainda, que a prorrogação do prazo não ultrapassa o valor limite estipulado por lei para a contratação através de Convite, conforme dispõe o art. 23, II, “a” da Lei N. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelo art. 1º, II, “a” do Decreto N. 9.412/2018.

Em obediência a legislação, a prorrogação deverá ser procedida por, no mínimo, por iguais e sucessivos períodos, contudo a presente demanda deverá ser de 06 (seis) meses.

A documentação de regularidade fiscal foi comprovada pelo CONTRATADO, com a juntadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Que este requerimento seja encaminhado ao Assessor Jurídico Legislativo da Câmara para emissão do competente parecer jurídico, com emissão da minuta do termo pretendido.

Alcides de Sa
Alcides de Sa



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 27 de junho de 2022.

Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara



94
PUBLICADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 19/2021
CONVITE N. 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa **EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-MEI**, inscrita no CNPJ n. 17.600.460/0001-53, com sede a Av. Cônego Frederico, 150, Centro, Tacaratu/PE, através do seu empresário, **Sr. Egídio José Mendes**, brasileiro, inscrito no RG N. 7.805.057, SDS/PE, CPF n. 524.660.512-49, domiciliado a Av. Prefeito José Gomes de Avelar, Centro, Petrolândia/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 23, II "a" da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos públicos nos sítios oficiais, Portal da Transparência e redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu** conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em **parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, exigíveis ao final de cada mês, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

[Handwritten signatures and initials]
Alcides de sa
Nestor



05

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUA em sítios oficiais, eventos e reuniões, gravação e edição de imagens, alimentação do portal de transparência, gravação e operação de áudio, com a efetiva manutenção dos equipamentos de informática, para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Alcides de sa
Neto
2



06

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratante:

- a) fornecer a CONTRATADA as matérias que serão objeto de veiculação nos meios contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) elaborar cronograma semanal ou mensal de divulgação de matérias de cunho institucional, fixando as quantidades de inserções diárias a ser veiculada, conforme a demanda da CONTRATANTE.
- c) noticiar sem alterações as matérias fornecidas pela CONTRATANTE, exceto se houver prévia autorização da Câmara, sob penas da Lei.
- d) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- e) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

[Handwritten signature]

Allesmaga sa
NASCIMENTO
[Handwritten signature]
3



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

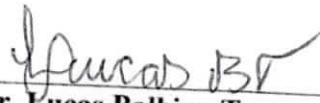
- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, 01 de julho de 2021.



Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carina Maria Vieira Santos CPF: 041 372 574 -00

Helen Maria da Silva Nunes CPF: 711 525 434 66


Alcuzale 4



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA	524.660.512-49

CNPJ	Data de Abertura
17.600.460/0001-53	19/02/2013

Nome Empresarial
EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249

Nome Fantasia
CHIP 7

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	19/02/2013

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
56480-000	RUA CONEGO FREDERICO	150
Bairro	Município	UF
CENTRO	TACARATU	PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/02/2013	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Papeleiro(a) independente

Filmador(a) independente

Instalador(a) de rede de computadores,

Atividades Secundárias (CNAE)

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas

Assinatura

Alcides de sa

independente	anteriormente
Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, independente	7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente	3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

[Handwritten signature]
 All cargo sa-
[Handwritten signature]

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Alcides
Alcides



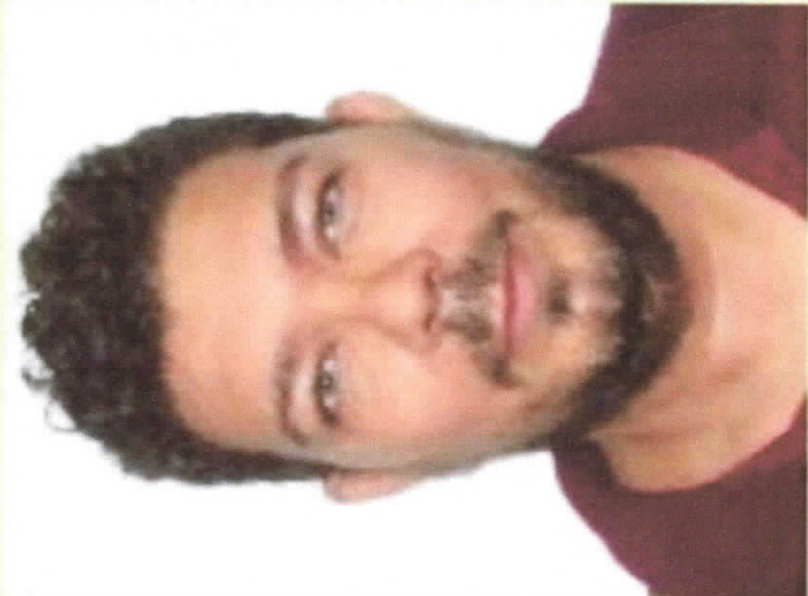
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B

NOME

EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA



Nº REGISTRO

04900705676

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

7805057 SDS PE

CPF

524.660.512-49

DATA NASCIMENTO

15/11/1981

FILIAÇÃO

EVERALDO MENDES DE SOUZA
 IZABEL MARIA DE MEDEIROS

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

VALIDADE

06/05/2032

1º HABILITAÇÃO

16/03/2010

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2157893477



Handwritten signature and notes:
 [Signature] - *Carteira válida até 11*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.600.460/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIP 7	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CONEGO FREDERICO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TACARATU	UF PE
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EGIDIOK2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 9964-0020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

12

[Handwritten signatures and notes]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2022 às 13:38:32 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249**
CNPJ: **17.600.460/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:44 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **9262.4A2C.67EE.09A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
Allan José de Sa-
Nobrega



14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249**
CNPJ: **17.600.460/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:44 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **9262.4A2C.67EE.09A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elécuz de Sa
NetSilva



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000004298591-97

Data de Emissão: 30/06/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249

Endereço: AVENIDA CONEGO FREDERICO N. 150, CENTRO, TACARATU - PE, CEP: 56480000

CNPJ: 17.600.460/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.


Alexandre Sa-
Macedo



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

16

Certidão Nº
3182022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
20977	EGIDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA	17.600.460/0001-53
Endereço	Complemento	
AV. CÔNEGO FREDERICO DE OLIVEIRA Nº 150	TACARATU/PE	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Tacaratu	PE

Data Emissão

23/05/2022

Data Validade

22/07/2022

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/tacaratu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 61A970EA

[Handwritten signature]
Allcorp Sa-
[Handwritten signature]

Gustavo Barros de Moura
Diretor de Contabilidade
Portaria Nº 234/2021

23/05/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.600.460/0001-53
Razão Social: EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249
Endereço: AV MANOEL AMADEU DE ARAUJO SN CASA / CENTRO / TACARATU / PE / 56480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061201155480099835

Informação obtida em 30/06/2022 13:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signature]
Alencar sa -
Macedo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.600.460/0001-53
Certidão nº: 20577017/2022
Expedição: 30/06/2022, às 13:36:59
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGIDIO JOSE MENDES DE SOUZA 52466051249 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.600.460/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



19

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
DR. ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO
OAB/PE N. 15.138

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 19/2021
SOLICITADO ATRAVÉS DO PROC ADM. N. 25/2022
REF. CONVITE N. 03/2021
OBJETO: prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos públicos nos sítios oficiais, Portal da Transparência e redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores, encaminho a solicitação contida no Termo de Referência para emissão do competente parecer jurídico e emissão de Minuta de Termo Aditivo Contratual no que se refere ao pedido de acima identificado.

Tacaratu, 27 de junho de 2022

Ana Lúcia Lima Cruz Sa
Ana Lúcia Lima Cruz Sa
Presidente da CPL

[Handwritten signature]
Ana Lúcia Lima Cruz Sa
[Handwritten signature]



20

CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N. 019/2021
CONVITE N. 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2022

A **CAMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Sr. Lucas Balbino Torres**, vereador, RG n. 7939871, SDE/PE e do CPF n. 078.076.634-21, domiciliado em Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e empresa **EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-MEI**, inscrita no CNPJ n. 17.600.460/0001-53, com sede a Av. Cônego Frederico, 150, Centro, Tacaratu/PE, através do seu empresário, **Sr. Egídio José Mendes**, brasileiro, inscrito no RG N. 7.805.057, SDS/PE, CPF n. 524.660.512-49, domiciliado a Av. Prefeito José Gomes de Avelar, Centro, Petrolândia/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** com base no Processo Administrativo acima descrito, com base no art. 57, II da Lei N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade promover a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período do Contrato N. 19/2021, cujo objeto é a prestação de serviços na **prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos públicos nos sítios oficiais, Portal da Transparência e redes sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu**, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2.ª - DO PRAZO ADITADO E DO VALOR

2.1. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado através do presente Termo, por iguais e sucessivos período, seja, por **06 (seis) meses**, com data de início em **___2022 até ___/2022**, conforme estabelece o item 10.4 da Clausula 10ª. do Contrato primitivo firmado entre as partes, cuja cópia instrui o procedimento administrativo, c/c o art. 57, II da Lei N. 8.666/93.

2.2. O valor mensal mantem-se inalterado, conforme Cláusula Terceira do contrato originário firmado entre as partes.

CLÁUSULA 3.ª - DA DOTAÇÃO.

3.1. As despesas deste contrato correrão por conta da mesma dotação orçamentária firmada no contrato, assim discriminada:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA 4.ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente instrumento de prorrogação de prazo contratual encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo, tendo sido previamente autorizado pela

Alcides de Souza
[Assinatura]
[Assinatura]



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

21

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes ratificam as demais disposições do contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Assim, por estarem justos e acertados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas), na presença de duas testemunhas para tornar o mesmo firme e valioso.

Tacaratu, ___ de ___ de 2022.

Sr. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-MEI
Sr. Egídio José Mendes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO (CONTRATO Nº 19/2021 – CONVITE Nº 03/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 (REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - CARTA CONVITE Nº 03/2021).**

Objeto: “Solicita que se proceda o primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato Nº 19/2021, vinculado ao Convite Nº 03/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, publicação e alimentação de atos públicos nos sítios oficiais, Portal da Transparência e Redes Sociais da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu.” (cf. Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, e Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022, refere-se ao **Processo Administrativo Licitatório Nº 019/2021 (Carta Convite Nº 03/2021)**, que teve como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, c/c o Art. 37, XXI da CF, entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

O presente Termo Aditivo ao Contrato (Contrato Nº 19/2021), possui fundamentação para a elaboração, no dispositivo contido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, entre outras normas pertinentes.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, seguiu e segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrou na modalidade descrita na Lei na Lei (art. 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93), e suas alterações posteriores, observando às demais normas correlativas. Ressaltando, que há existência de dotação orçamentária correlata, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente, cf. Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara). Fundamentado ainda este pedido, no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, entre outras normas pertinentes. Sendo obstante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que houve o pedido prévio contendo justificativa/motivação, com anuência das partes. E, que há nos autos, **Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e licitatório (cf. tb. dita Solicitação/ Autorização e Ofício Requisitório e/ou demais docs. do presidente da Câmara, do setor Contábil e da CPL, anexados aos autos) e presente Termo.

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, e apresentadas pela contratante e Contratada, entre outras apresentadas nos autos do processo(s) supramencionado(s), contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo licitatório, e o presente Pedido atinente à solicitação Aditiva de Prorrogação de Prazo Contratual, com sua tramitação possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, entre demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Solicitação/ Autorização e Ofício(s) Requisitório(s) pertinentes, do Presidente da Câmara, e informações do setor contábil/financeiro e da CPL), e análise dos documentos a mim fornecidos, entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Licitatório e presente Pedido Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, condicionado ao exame prévio da Comissão competente e do setor contábil/financeiro para comprovação de valores de mercado do(s) produto(s), se justifica, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para a modalidade licitatória e procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação (termo aditivo) e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre interesse público, a cotação prévia de preço de mercado, evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade licitatória e procedimento legal/administrativa previsto, evitando finalmente, danos ao erário público.

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 27 de Junho de 2022.

Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138


87 9 9957-0129
87 3843-1501
car@tacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br
Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2022 TERMO DE AUTORIZAÇÃO AO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021 – CONVITE N. 03/2022, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PUBLICAÇÃO E ALLIMENTAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS NOS SÍTIOS OFICIAIS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, CELEBRADO POR ESTE MUNICÍPIO E EMPRESA EGÍDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ n. 17.600.460/0001-53, com sede a Av. Cônego Frederico, 150, Centro, Tacaratu/PE

Considerando a Justificativa apresentado, demais documentos carreados ao procedimento administrativo, bem como a emissão de parecer jurídico favorável, AUTORIZO a CPL que seja providenciado a confecção do Termo Aditivo de Prazo e que se proceda as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos efeitos preconizados em lei.

Tacaratu, 29 de junho de 2022.

Sr. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE